



# Câmara Municipal de Esteio

## RESOLUÇÃO N. 470

Altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal, extingue e cria cargos, dá nova denominação a terminologia dos cargos em comissão, determina padrões, extingue e cria funções gratificadas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 27 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1o. Ficam extintos os seguintes cargos em comissão da Câmara Municipal:

- Um cargo de Assessor Jurídico, padrão CC-7;
- Um cargo de Diretor-Geral, padrão CC-7;
- Um cargo de Diretor-Legislativo, padrão CC-6;
- Um cargo de Diretor-Administrativo, padrão CC-6;
- Um cargo de Diretor de Patrimônio e Finanças, padrão CC-6;
- Um cargo de Assessor de Comissões, padrão CC-6;
- Um cargo de Assessor de Imprensa, padrão CC-6;
- Um cargo de Chefe de Expedição e Patrimônio, padrão CC-5;
- Um cargo de Chefe de Recursos Humanos, padrão CC-5;
- Um cargo de Chefe de Licitações e Contratos, padrão CC-5;
- Um cargo de Chefe da Seção de Tesouraria, padrão CC-5;
- Um cargo de Assessor de Sessões, padrão CC-5;
- Um cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, padrão CC-4;
- Um cargo de Auxiliar de Imprensa, padrão CC-4;
- Um cargo de Assessor de Recepção, padrão CC-4;
- Vinte e um cargos de Assessor Parlamentar, padrão CC-4;
- Quatro cargos de Assessor Legislativo, padrão CC-4;
- Um cargo de Coordenador de Transporte e Segurança, padrão CC-3;
- Um cargo de Motorista, padrão CC-3;
- Dois cargos de Oficial de Segurança, padrão CC-1;
- Três cargos de Assessor de Expedição, padrão CC-1.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fones/Fax: (051) 473-1585 / 473-2054 / 473-4890



# Câmara Municipal de Esteio

**Art. 2o.** Ficam extintas do quadro permanente da Câmara Municipal, 04 (quatro) Funções Gratificadas (FGs), com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

**Art. 3o.** São mantidos na estrutura da Câmara Municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- Dois cargos de Assistente Legislativo, padrão 4;
- Um cargo de Telefonista, padrão 2;
- Seis cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão 1.

**Art. 4o.** Fica criada nova denominação na terminologia, estabelece padrões e determina valores para os cargos em comissão na estrutura da Câmara Municipal, conforme a seguinte escala:

CCL-1	R\$ 200,00
CCL-2	R\$ 263,00
CCL-3	R\$ 367,50
CCL-4	R\$ 481,60
CCL-5	R\$ 525,00
CCL-6	R\$ 612,50
CCL-7	R\$ 700,00
CCL-8	R\$ 800,00
CCL-9	R\$ 1.000,00
CCL-10	R\$ 1.200,00
CCL-11	R\$ 1.440,00
CCL-12	R\$ 1.500,00 + 20% de verba de representação

**Art. 5o.** Ficam criados os seguintes cargos em comissão na Câmara Municipal, intitulados de CCL - Cargo em Comissão do Legislativo -, com as denominações e padrões de vencimentos abaixo discriminados:

- Um cargo de Assessor Jurídico, padrão CCL-12;
- Um cargo de Diretor-Geral, padrão CCL-11;
- Um cargo de Diretor de Finanças e Patrimônio, padrão CCL-8;
- Um cargo de Chefe de Recursos Humanos, padrão CCL-7;
- Um cargo de Chefe de Expedição e Patrimônio, padrão CCL-7;
- Um cargo de Chefe de Licitações e Contratos, padrão CCL-7;
- Um cargo de Chefe da Seção de Tesouraria, padrão CCL-7;
- Um cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, padrão CCL-5;
- Vinte e um cargos de Assessor Parlamentar, padrão CCL-5;
- Um cargo de Coordenador de Transporte e Segurança, padrão CCL-7;
- Um cargo de Oficial de Segurança, padrão CCL-5;

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fones/Fax: (051) 473-1585 / 473-2054 / 473-4890



# Câmara Municipal de Esteio

**Art. 6o.** Ficam criadas oito Funções Gratificadas (FGs) aos servidores do quadro permanente da Câmara Municipal, com os seguintes padrões e valores:

- Quatro FG-1	R\$ 100,00
- Uma FG-2	R\$ 200,00
- Uma FG-3	R\$ 300,00
- Duas FG-4	R\$ 400,00

**Art. 7o.** As atribuições dos cargos e funções criados nos arts. 5o. e 6o., serão regulamentadas através de Resolução da Mesa Diretora.

**Art. 8o.** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9o.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 1997.

Câmara Municipal de Esteio, 01 de outubro de 1997.

  
Mário Sérgio Battistello

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fones/Fax: (051) 473-1585 / 473-2054 / 473-4890